

Violência(s) Sobre A Cidadania Das Mulheres:

O Caso Do Femicídio em Portugal

Eunice Macedo

Como citar: MACEDO, E. Violência(s) Sobre A Cidadania Das Mulheres: O Caso Do Femicídio em Portugal. *In* : BRABO, T. S. A. M. (org.). **Educação, mulheres, gênero e violência**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. p.103-121. DOI: <https://doi.org/10.36311/2015.978-85-7983-713-5.p103-121>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

VIOLÊNCIA(S) *SOBRE A CIDADANIA DAS MULHERES: O CASO DO FEMICÍDIO EM PORTUGAL*

Eunice Macedo

INTRODUÇÃO

No vasto campo das violência(s) sobre a cidadania das mulheres, como violação dos direitos humanos (Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género - CIG, 2014), este capítulo foca a questão do *femicídio* em Portugal como situação extrema resultante de processos de violência sobre as mulheres no espaço familiar. Estes, por sua vez, surgem indevidamente legitimados por processos de violência social que têm vindo a ser reproduzidos nas nossas sociedades, em resultado de diferentes sistemas e cumplicidades (MACEDO, 2015a), mais ou menos intencionais, e que são também aqui abordados. Para análise da questão em foco, tomam-se os dados do Observatório de Mulheres Assassinadas da UMAR (OMA. UMAR, 2014) instituição que tem vindo a desenvolver um trabalho crucial, ao longo dos anos, quer na desocultação e visibilização deste problema quer na sua prevenção através do desenvolvimento de formas de proteção a vítimas¹/sobreviventes (MAGALHÃES et al., 2012).

Tem havido uma tendência crescente de condenações por violência por cônjuge ou análogo, cujos significados são múltiplos, podendo

¹ Se em termos jurídicos é a designação como vítimas que dá acesso às mulheres a proteção legal, é de realçar o papel das mulheres como resistentes o que, em termos sociológicos as situa numa posição empoderadora, de valorização e de reconhecimento.

incluir desde maior frequência na delação do crime a maior eficácia da lei na punição do agressor. Tal como divulgado pela CIG (2014) com dados da DGPJ, Estatísticas da Justiça, o número de pessoas condenadas subiu de 76, em 2008, para 436, em 2009, 1097, em 2010, 1322 em 2011, e 1339, em 2012, sendo que houve 27 pessoas condenadas por homicídio conjugal, num total de 302 pessoas condenadas por homicídio. No que diz respeito ao femicídio em Portugal, a UMAR tem alertado para a urgência de “tipificar este tipo de crime na lei para perceber os números e poder perceber se as medidas do Estado têm surtido efeito”. Foram já dirigidos diversos pedidos nesse sentido ao Governo, através dos ministros da Justiça e da Administração Interna, mas ainda sem resultados². É também de referir que à data da escrita deste texto a lei do femicídio no Brasil era sancionada pela presidenta Dilma Rousseff, após o projeto de lei ter sido aprovado na Câmara dos Deputados, tendo o anúncio da sanção sido pronunciado durante discurso da presidenta, numa rede nacional e por ocasião do Dia Internacional da Mulher³. Esse projeto de lei, elaborado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da Violência contra a Mulher, se aprovado, viria a modificar o Código Penal, incluindo o crime de assassinato das mulheres, por razões de género, como homicídio qualificado. Ou seja, quando “[...] o crime envolver violência doméstica e familiar, ou menosprezo e discriminação contra a condição de mulher.”⁴

Pegando neste caso extremo e sem retorno da violência sobre as mulheres, o texto centra-se no desejo e na capacidade de ação transformadora e situa as mulheres como “atoras da construção da sua cidadania agora” (MACEDO, 2011). Parte-se da análise dos riscos sobre a cidadania das mulheres, provocados pelas diferentes formas de violência social, e desvelam-se as cidadanias femininas que são ocultadas através delas. Com esse foco e propósito, e entendendo que todos os esforços são necessários e ainda insuficientes, faz-se uma breve abordagem aos esforços de luta contra

² Disponível em: <http://www.dn.pt/inicio/portugal/interior.aspx?content_id=1429573>. Acesso em: 14 abr. 2015.

³ Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2015/03/dilma-rousseff-sanciona-lei-que-torna-hediondo-o-crime-de-feminicidio>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

Disponível em: <http://www.dn.pt/inicio/portugal/interior.aspx?content_id=1429573>. Acesso em: 14 abr. 2015.

⁴ Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/03/feminicidio-passa-a-ser-considerado-crime-hediondo-no-brasil>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

a violência, em busca de uma democracia mais autêntica. Argumentando em favor de uma abordagem holística e contextual contra a violência, situa-se um conjunto de políticas institucionais que, de diversas formas e em diversos campos, procuram intervir no problema, mas que muitas vezes escapam entre os dedos da possibilidade de ação de cada um e de cada uma de nós. Atendendo à prevalência de uma forte lacuna entre a intenção política e as vidas reais das pessoas, o texto termina argumentando em favor de políticas do quotidiano, em busca de uma cultura de maior autenticidade democrática que erradique a violência do dicionário e que promova a aprendizagem da igualdade “através da pele”, cuja ação mobilizadora está nas mãos de cada um e cada uma de nós.

VIOLÊNCIA(S) E RISCOS *SOBRE* A CIDADANIA DAS MULHERES

Na linha de trabalhos académicos que focam violência, particularmente sobre as mulheres (LISBOA, 2003; COSTA, 2009; ADELMAN; HALDANE; WIES, 2012; MAGALHÃES et al., 2012), tenho vindo a defender que a violência social constitui um processo complexo e multidimensional mas também específico, que releva da cultura e não da herança biológica (GONÇALVES, 1985; MACEDO, 2015b). Sendo associado à vida no coletivo e qualitativamente distinto da violência individual, este processo é frequentemente suportado por um conjunto, também complexo, de formas de discriminação cruzada, em que as dimensões de etnia, deficiência, falta de reconhecimento cultural, falta de recursos sociais e económicos frequentemente se combinam; dando corpo a formas de opressão estrutural (YOUNG, 2002) como a má redistribuição e a falta de reconhecimento.

Tendo um carácter abrangente e englobador, as diversas expressões de violência social têm vindo a ser objeto de naturalização. Apesar de alguns esforços legais e de trabalhos académicos no sentido da erradicação de algumas destas formas de violência, estas não são ainda objeto de reflexão ampla e aberta com todas as pessoas. Muitas das quais contribuem, de forma irrefletida, para a reprodução em cadeia destes processos, como refiro em seguida. Tal como explorado em trabalhos anteriores, são exemplo de violência social, questões como o sexismo da linguagem, em que a homo-

geneização se pode assumir como método para a subalternização da identidade individual. Ou seja, em que a homogeneização corporiza a negação do direito de *ser* única; direito que seria viável num enquadramento de heterogeneização, como método feminista dirigido à asserção de direitos e da diversidade. Alimentada por grandes estruturas de poder como as religiões e os *media*, a heteronormatividade é outro exemplo de violência social na medida em que contribui para a deslegitimação de formas “outras” de orientação afetivo-sexual (homossexual, lésbica, assexual, bissexual) e que não admite o reconhecimento e legitimação de estilos de vida ‘outros’, que podem incorporar as relações pluri-amorosas e as famílias de cariz comunitário, por exemplo.

Também a hipersexualização, como forma de violência social, além do propósito claro de posicionamento e objetificação das mulheres, como seres capazes de provocar e satisfazer desejo (mas cujo direito ao desejo e ao prazer não é ainda integralmente reconhecido) resulta *da e na* negação de representações das mulheres como seres capazes de profissionalidade e de participação na vida pública, no sentido convencional, e nos espaços ‘novos’ de participação que têm sido desbravados por algumas mulheres e homens. Pode assim dizer-se que a hipersexualização é também geradora da invisibilização de muitas formas de exercício de uma cidadania participativa pelas mulheres (MACEDO; COSTA, 2006) num quadro de ativismo com as comunidades, e como seres capazes de desejo e de provocar ação, num quadro de realização e de felicidade pessoal.

O assédio sexual no local de trabalho, “como forma de discriminação baseada no sexo [...] que envolve comportamentos indesejados pelas pessoas que deles são alvo e, conseqüentemente, atentatórios da sua dignidade e liberdade” (CIG, 2014, p. 175) constitui ainda violência social sobre as mulheres, contribuindo também para a invisibilização da mitigação das suas cidadanias. O mesmo resulta da sujeição exacerbada ao desgaste pelo trabalho (demasiado) árduo e da alocação das mulheres numa perspectiva de produção e reprodução que mais não faz do que proceder à exploração da sua força de trabalho, situando-as muitas vezes num quadro de desumanização (FREIRE, 1981) e obstaculizando a construção de relações dialógicas, de escuta mútua, colaborativa entre mulheres e homens como parceiros nesse - e noutros – contextos, seja ao nível do trabalho po-

litico formal ou informal, na prestação de serviços, ou em contexto rural, apenas para referir alguns.

Por sua vez, como tem sido estudado em perspectivas distintas, a prevalência de uma racionalidade instrumental à execução de tarefas interiorizadas como “dever moral” pelas mulheres sob influência social e cultural constitui também violência. Pode entender-se que,

ao expulsar [...] o desejo, a afetividade e a necessidade, a razão deontológica os reprime e estabelece a moralidade em oposição à felicidade. A função do dever é comandar a natureza interna, não de a formar nas melhores direções. Já que todo o desejo é igualmente suspeito, não temos forma de distinguir quais os desejos que são bons, que irão expandir as capacidades da pessoa e as suas relações com os outros, e os que vão restringir a pessoa e implementar a violência. [...] O objetivo da razão é em consequência controlar e censurar o desejo. (YOUNG, 1987, p. 63).

É disso exemplo o direcionamento das mulheres para o trabalho reprodutivo, no contexto familiar, nas suas diferentes dimensões de *procriação* (reprodução da espécie), *cuidar* (nas diferentes funções de apoio, proteção e gestão de dependentes - crianças, idosos e/ou pessoas portadoras de deficiência), e de *sustentação* (pela responsabilidade e execução reprodutiva das diversas tarefas domésticas inerentes ao funcionamento das famílias), como mecanismos de garantia de manutenção da espécie. Se a premência da execução de tais funções no contexto da família, dificulta às mulheres a assunção de posições fortes num munto do trabalho que também não se organizou para receber, mitigando a construção de uma carreira profissional pelas mulheres (MACEDO; SANTOS, 2010); o trabalho reprodutivo, nesse contexto vem também inviabilizar o desenvolvimento e usufruto pelas mulheres de sociabilidades empoderadoras entre mulheres e homens no usufruto de direitos tão básicos como o direito ao lazer e ao descanso⁵.

Por sua vez, a violência no espaço familiar constituiu também um processo complexo e multidimensional que, sendo indevidamente legitimado pela violência social, surge associado ao núcleo social mais restrito

⁵ Questões como a medicalização da vida das mulheres e a subordinação através da religião merecem também exploração e estudo como dimensão da violência social contra as mulheres, que não cabe neste espaço.

da(s) família(s), sob a mal designada “violência doméstica”⁶ (MACEDO, 2015a). Sendo que a violência no espaço familiar inclui também, a violência sobre crianças, jovens e idosos, a violência sobre os homens, e a violência entre parceiros íntimos (VPI), pondo em causa um *cuidar* associado a bem-estar, felicidade, compromisso, realização pessoal, dialogicidade e partilha, o ponto seguinte debruça-se sobre o *femicídio* em Portugal.

FEMICÍDIO EM PORTUGAL, EM FOCO: UM RESULTADO SEM RETORNO

O femicídio constitui uma situação extrema que resulta frequentemente de processos prolongados de violência sobre as mulheres no espaço familiar, como *síntoma* e *problema* em que se articulam várias formas de violência (MACEDO, 2015a). A expressão *femicídio* não é consensual mas tem sido utilizada entre alguns grupos, e nos anos mais recentes, para referir o crime de género associado ao facto de a vítima ser do sexo feminino. O femicídio assume contornos similares mas dimensões distintas em diversos países. No entanto as características dos processos e os resultados estatísticos carecem de desenvolvimento e aprofundamento. Veja-se, por exemplo o caso do México, onde:

Os femicídios se apresentam no âmbito público e no privado com características diferentes e como resultado da violência exógena e endógena. No âmbito privado, apresentam-se como violência familiar e as estruturas sociais tratam de justificá-la como uma situação individual baseada na cultura, nas tradições, nos mitos, e nos costumes, nas crenças religiosas sem a considerar como um problema de carácter estrutural, social, jurídico e político. (CHÁVEZ CARAPIA, 2015, p. 39).

Se no caso mexicano, a autora se apoia nos dados recolhidos pelo “*Observatorio Ciudadano Nacional del Femicidio*” [Observatório Cidadão Nacional do Femicídio], no que diz respeito ao caso português, utilizam-se

⁶ Sendo designado por “violência doméstica” (sic) todo o crime, previsto no Código Penal, cometido por alguém que reside habitualmente com a vítima, independentemente da relação de parentesco, de consanguinidade ou de afinidade, ou qualquer outra, é de notar que, em 2013, das 1928 chamadas recebidas no SIVVD (Serviço de Informação às Vítimas de Violência Doméstica) 1564 reportavam-se a situações relacionadas com violência, sendo, a maioria das vítimas do sexo feminino. Para além disso, foram registadas em 2013 pela GNR (Guarda Nacional Republicana) e pela PSP (Polícia de Segurança Pública) um total de 26 678 ocorrências de violência doméstica (sic), que corresponde a um acréscimo de 2.4% relativamente ao ano anterior e contraria a tendência de ligeiro decréscimo a partir de 2010 (CIG, 2014)

os dados do femicídio captados pelo *Observatório de Mulheres Assassinadas da UMAR* (OMA.UMAR), que têm sido listados desde 2004 e trabalhados estatisticamente desde 2007, ano em que começaram a estabelecer ilações com os dados de anos anteriores. A recolha de dados que é sistematizada em relatórios intercalares e anuais tem vindo a complexificar-se, ao longo dos anos, quer em relação ao número de variáveis que são equacionadas quer em termos das análises providenciadas. De par com os dados estatísticos, a apresentação de valores absolutos dá evidência a um posicionamento em que cada mulher conta, na linha do que tenho vindo a defender. Conta também cada descendente, vitimizado por procuração, como permite acentuar, por exemplo, o relatório de 2007, o qual refere que “Para além das 22 mulheres assassinadas, foi igualmente vítima de homicídio 1 [...] criança do sexo masculino.” (OMA.UMAR, 2007)⁷. Para além das mulheres e dos/as descendentes, contam também os/as ascendentes diretos vitimizados por procuração pois, para além das “59 mulheres [assassinadas] foram vítimas de tentativas de homicídio [...] mais 18 pessoas [...], incluindo, filhos e pais das vítimas.” (OMA.UMAR, 2007).

Para a reflexão seguinte, tomo os dados do último dos relatórios da OMA.UMAR. É de notar que estes dizem respeito ao femicídio e às tentativas de femicídio noticiadas na imprensa entre janeiro e dezembro de 2014, sendo possível inferir que poderão existir ocorrências que não foram noticiadas. Com base num quadro comparativo da prevalência deste fenómeno entre 2004 e 2014 (OMA.UMAR, 2014, p. 4) é possível verificar que o número de vítimas diretas é muito semelhante em 2004 (40) e 2014 (43), sendo que os anos menos negativos foram 2007, em que o número desce para 22, e 2011, ainda com 27 vítimas. Após um certo decréscimo, é verdadeiramente preocupante o crescimento do femicídio nos anos mais recentes, registando-se, em 2014, 43 femicídios e 49 tentativas. Para além disso, os dados captados permitem verificar que na maioria dos casos, os perpetradores são pessoas com quem as vítimas mantinham ou tinham mantido relações de intimidade, num total de 250 (dos 399, em 10 anos) no primeiro caso, e de 86, no segundo, o que inclui situações de casamento, união de facto, namoro ou outra relação íntima. O facto de 79% dos femicídios terem ocorrido no âmbito de relações de intimidade violentas

⁷ Disponível em: <<http://www.umarfeminismos.org/index.php/observatorio-de-mulheres-assassinadas/dados>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

permite concluir que “[...] a permanência em relações violentas aumenta o risco de violência letal.” (OMA.UMAR, 2014, p. 17).

No que concerne à idade, pode verificar-se “que as idades dos homicidas seguem o mesmo padrão do das vítimas” (OMA.UMAR, 2014, p. 9). Embora o problema seja transversal a diversos grupos etários, as maiores vítimas são as mulheres com idades superiores a 36 anos. Uma análise diacrônica, entre 2004 e 2014, permite verificar que o grupo mais afetado são as mulheres dos 36 aos 50 anos. Tendência que é confirmada em 2014, com a maior taxa de femicídio (35% / 15 mulheres) afetando esse grupo de mulheres; seguindo-se as mulheres com mais de 65 anos (23% / 10 mulheres) e no intervalo entre os 51 e os 64 anos (19% / 8 mulheres). No grupo de mulheres com idade inferior aos 35 anos registou-se uma ocorrência decrescente de 16% / 7 mulheres, no grupo dos 24 aos 35; e de 7% / 3 mulheres, com menos de 23 anos. No que diz respeito aos perpetradores, com algumas variações entre 2004 e 2014, é também no intervalo dos 36 aos 50 anos que se situa o maior número, em 2014, 42%, seguido dos grupos entre os 51 e os 64 anos (26%), e acima dos 65 anos (16%). A perpetração do crime é ainda muito frequente, no grupo entre os 24 e os 35 anos (14%) e significativamente mais reduzida nos jovens com idade inferior a 23 anos.

No que concerne à questão das idades das vítimas e dos agressores e atendendo a que a prevalência do crime ocorre com mais frequência nas idades mais avançadas, poderá inferir-se a existência de um desgaste nas relações entre mulheres e homens que aumenta o risco de violência? Poderemos estar a confrontar-nos com a prevalência de representações convencionais sobre o género masculino e feminino em que a subordinação, objetificação e desvalorização das mulheres surge ainda legitimada? Poderemos também inferir um recrudescimento significativo e promissor em relação à perpetração do crime, em termos geracionais, indiciador da construção de relações menos desiguais entre os géneros, entre os grupos mais jovens da população? Esta expectativa estaria na contramão do estudo da UMAR sobre violência no namoro entre jovens do ensino básico e secundário, segundo o qual os valores se mantêm preocupantes, já que em 2013, 35% dos/as jovens do estudo já tinham sido vítimas de alguma forma de violência (12% de violência verbal, 8% de violência psicológica

e 4,5% de violência física) indiciando-se o seu proplongamento no futuro (GUERREIRO et al., 2015). Também Laura Fonseca e Sofia Santos (2015), num estudo que foca relações sociais e educativas, na construção das sexualidades, da gravidez e da juventude, desocultam o mesmo tipo de preocupações, com base em narrativas de jovens.

O relatório dá visibilidade ao facto de 35% / 15 mulheres estarem empregadas, 16% / 7 mulheres reformadas, 12% / 5 mulheres desempregadas e de 7% / 3 mulheres serem estudantes. Os dados parecem permitir inferir que não há uma correlação direta entre a ocupação das vítimas e a exposição ao crime. Relativamente às profissões das vítimas é, no entanto, de notar que a carência de informação, em 30% dos casos noticiados, pode sintomatizar uma desvalorização social da ocupação profissional das mulheres, através dos *media*. Ora, essa desvalorização da profissinalidade das mulheres constitui, como tenho vindo a referir, uma forma de violência social que parece articulável com a desvalorização no contexto da família, como espaços que mutuamente se reforçam.

Relativamente à geografia do crime, os dados da OMA.UMAR (2014) permitem evidenciar que este ocorre mais marcadamente nos maiores centros urbanos. Destaca-se pela negativa o distrito de Setúbal, seguido dos distritos de Lisboa e Porto, onde as taxas de incidência têm vindo a ser as mais elevadas, ao longo dos anos. Destacam-se também, agora de forma positiva, os distritos de Castelo Branco e de Viana do Castelo onde não houve qualquer notícia em 2014 da ocorrência do crime de femicídio. Poderá inferir-se destes dados a prevalência de fatores exógenos, articuláveis com condições da vida urbanas, tal como a carência de bens e a consequente falta de acesso a recursos culturais e educativos, no quadro daquilo que tenho vindo a designar como violência social, que concorrem para a maior ocorrência do crime?

Sendo o femicídio frequentemente resultante de processos prolongados de violência no contexto familiar, articulável com contextos mais amplos de violência social sobre as mulheres, o ponto seguinte dá visibilidade a instrumentos e iniciativas ao nível internacional e nacional que visam confrontar este problema.

INTENÇÃO E RETÓRICA POLÍTICA NO CONFRONTO À VIOLÊNCIA SOBRE AS MULHERES

A violência sobre as mulheres, como problema social e político preocupante que viola os direitos humanos e que é necessário erradicar (Beijing Declaration and Platform for Action [Declaração de Pequim e Plataforma de Ação], 1995; CIG, 2014), tem vindo a ganhar maior visibilidade na agenda política internacional e nacional desde a segunda metade da década de 1980. No entanto, os dados mostram certa descoincidência entre a intenção e a retórica política e a efetiva capacidade de implementação de mudanças reais na vida das pessoas. Da ampla produção de documentos, destacam-se os mais relevantes para os propósitos deste trabalho, trazendo à luz, no contexto internacional, contributos do Conselho da Europa, da Organização das Nações Unidas e de diferentes organismos no interior da União Europeia. Segue-se um conjunto de documentos, produzidos no âmbito nacional no quadro das orientações e compromissos internacionais.

O quadro abaixo apresenta uma cronologia de alguns marcos significativos na luta contra a violência sobre as mulheres, no contexto internacional.

Ano	Marco	Foco	Entidade
1985	Recomendação (85)4	violência na família	Conselho da Europa
1990	Recomendação (90)2	medidas sociais contra a violência na família	Conselho da Europa
1993	Declaração	para a Eliminação da Violência contra as Mulheres	Organização das Nações Unidas
1997	Resolução 2010/C 285 E/07	Necessidade de campanha contra violência contra as mulheres	UE - Parlamento Europeu
1999	Campanha	Campanha Europeia de Tolerância Zero face à Violência contra as Mulheres	União Europeia
2002	Recomendação (2002)5	proteção das mulheres contra a violência	Conselho da Europa
2005	Convenção de Varsóvia	compromisso com a erradicação da violência contra as mulheres	Conselho da Europa
2006	Resolução 61/143	intensificação da ação contra a violência contra as mulheres, reafirmação da promoção dos direitos humanos e liberdades fundamentais das mulheres, e prevenção da violência	Organização das Nações Unidas

2009	Convenção de Istambul	quadro legal que contempla formas específicas de violência contra as mulheres	Conselho da Europa
	Resolução 64/137	intensificação da eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres	Organização das Nações Unidas
	Resolução 64/139	contra a violência sobre as mulheres trabalhadoras migrantes	Organização das Nações Unidas
2010	Estratégia	para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2010-2015)	Comissão Europeia
S/D	Estratégia	Europeia de Combate à Violência contra as Mulheres (2011-2015)	União Europeia
2011	Resolução 2010/2209 (IN)	novo quadro político comunitário de combate à violência contra as mulheres	Parlamento Europeu

Quadro 1 - Marcos na luta internacional contra a violência sobre as mulheres

Fonte: Sistematização da autora com base em vários documentos.

Ao nível do Conselho da Europa⁸, de que Portugal é estado-membro desde 1976, é de dar relevo às recomendações R (85)4, de 1985, R (90)2, de 1990 e R (2002)5 de 2002, referentes, respetivamente, à violência na família, a medidas sociais contra a violência na família e à proteção das mulheres contra a violência. No que concerne a Convenções, é de destacar a de Varsóvia (2005)⁹ na qual os Estados-membros se comprometeram com a erradicação da violência contra as mulheres (incluindo a exercida no espaço familiar) e de que resultou a organização de um grupo avaliador dos progressos alcançados pelos Estados, bem como o lançamento de uma campanha pan-europeia contra a violência contra as mulheres (também no espaço familiar). Também a Convenção de Istambul para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica¹⁰ constitui um marco importante, ao adotar um quadro legal que contempla formas específicas de violência contra as mulheres (também no espaço familiar), incluindo violência física, sexual e psicológica,

⁸ Este órgão, que envolve 47 Estados membros e 6 Estados com estatuto de observador, é pioneiro na cooperação jurídica internacional, tendo um papel crucial na modernização e harmonização das legislações nacionais, no respeito pela democracia, pelos direitos humanos e pelo Estado de direito. Privilegia a busca de soluções comuns para tornar a justiça mais eficaz e resolver os problemas jurídicos e éticos das sociedades modernas, utilizando Convenções (vinculativas) e Recomendações (adotadas pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa na definição de linhas orientadoras para a política e a legislação dos países membros, disponível em: <<http://www.coe.int>>).

⁹ Disponível em: <<http://conventions.coe.int/Treaty/Commun/QueVoulezVous.asp?NT=197&CM=8&DF=14/06/2015&CL>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

¹⁰ Disponível em: <www.coe.int/conventionviolence>. Acesso em: 14 abr. 2015.

assédio, mutilação genital, aborto e esterilização forçados; e ao abranger justiça criminal e civil, migração e asilo, proteção e apoio, educação, formação e sensibilização (CIG, 2014).

Também a Organização das Nações Unidas¹¹ despertou para o problema da violência contra as mulheres, tendo a Assembleia Geral aprovado, em 1993, a Declaração para a Eliminação da Violência contra as Mulheres. Já em 2006, e em linha com a declaração de Pequim de 1995, pela Resolução 61/143, a Assembleia Geral afirma a intensificação da ação para eliminar a violência contra as mulheres e reafirma os compromissos dos Estados, ao nível internacional, na promoção e defesa dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres, e na prevenção da violência, através da investigação, da punição aos perpetradores e da proteção às vítimas. É já em 2009 que a Assembleia Geral aprova a intensificação dos esforços para eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres (A/RES/64/137) e contra a violência sobre as mulheres trabalhadoras migrantes (A/RES/64/139).

Por sua vez, na União Europeia, é em 1999 que surge a Campanha Europeia de Tolerância Zero face à Violência contra as Mulheres, na sequência da Resolução do Parlamento Europeu de 1997 que alertava para essa necessidade (JO C 304, 6.10.1997, p. 55)¹².

A Estratégia Europeia de Combate à Violência contra as Mulheres (2011-2015) traça também um conjunto de orientações a serem tidas em conta na erradicação de todas as formas de violência sobre as mulheres no espaço da União Europeia, com o objetivo de reforçar em todos os Estados-membros os sistemas de prevenção, proteção das vítimas e penalização dos agressores. Como expresso na sua introdução, este documento constitui,

[...] um indicador da vontade política clara da EU de tratar como prioridade o tema dos direitos das mulheres e de tomar medidas a longo prazo nesse campo. Ao concentrar-se na questão da violência contra

¹¹ Fundada em 1945 após a Segunda Guerra Mundial, como plataforma de diálogo, a Organização das Nações Unidas é constituída atualmente por 193 países-membros, tendo por objetivo facilitar a cooperação no que concerne ao direito internacional, segurança internacional, desenvolvimento económico, progresso social, direitos humanos e paz mundial. Disponível em: <www.un.org/>. Acesso em: 14 abr. 2015.

¹² Disponível em: <http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+MOTION+B7-2009-0139+0+DOC+XML+V0//PT#_part1_def15>. Acesso em: 14 abr. 2015.

mulheres e meninas, a UE irá tomar uma ação eficaz contra uma das principais violações dos direitos humanos do mundo de hoje (p. 1) ¹³.

Já na Estratégia para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2010-2015) o intuito de por fim à violência de género, surge de par com ideias de dignidade e integridade, e associado a orientações para promover a igualdade na independência económica; na remuneração por trabalho igual e por trabalho de igual valor; na tomada de decisões; na ação externa e em torno de um conjunto de questões horizontais (Comissão Europeia - COM, 2010). Em particular, o teor deste documento permite reforçar o argumento da inserção da violência no contexto familiar no contexto mais amplo da violência social, no qual as questões de teor económico e de participação na tomada de decisão, são exemplo, como tenho vindo a defender (MACEDO, 2015a, 2015b).

É também de realçar a Resolução do Parlamento Europeu 2010/2209 (IN), de 2011¹⁴, como marco atinente à definição de “um novo quadro político comunitário em matéria de combate à violência contra as mulheres [...] que propõe uma nova abordagem de política global contra a violência baseada no género”, que envolva um conjunto amplo de partes interessadas, e de medidas “destinadas a abordar o quadro dos «seis P» relativo à violência contra as mulheres (política, prevenção, protecção, procedimento penal, provisão e parceria), e que insta os estados-membros a uma ação mais efetiva na resolução deste problema, através da punição dos agressores, da formação dos funcionários, incluindo o pessoal responsável pela aplicação da lei, os profissionais que trabalham nos serviços sociais, infantis e de saúde e nos centros de emergência, para a atenção às necessidades e direitos das vítimas, entre um conjunto detalhado de outras indicações, de âmbito financeiro e simbólico.

No quadro nacional, é de dar destaque, desde 1999, ao desenvolvimento de um conjunto de planos contra a violência sobre as mulheres.

¹³ Disponível em: <<http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cmsUpload/16173cor.en08.pdf>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

¹⁴ Resolução do Parlamento Europeu, de 5 de Abril de 2011, sobre prioridades e definição de um novo quadro político comunitário em matéria de combate à violência contra as mulheres (2010/2209(INI)) (JOUE, C 296 E/26, 2.10.2012). Disponível em: <http://www.cite.gov.pt/asstscite/downloads/legislacao/69_Resol_PE_combate_viol_mulheres.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2015.

Nesse ano, é lançado o I Plano de Combate à Violência Doméstica (VD), sob o pressuposto de que a VD questiona o igual valor e dignidade de cada ser humano, sendo traçadas metas e medidas de sensibilização, prevenção e intervenção, investimento na pesquisa e estudo para proteger as vítimas (DR, 1999). O II Plano de Combate à Violência Doméstica, focando particularmente a “violência doméstica contra as mulheres”, toma o pressuposto da falta de credibilidade atribuída aos testemunhos das mulheres, a sua impotência e falta de confiança na proteção jurídica, que pode transformar vítimas em perpetradores (DR, 2003). Já o III Plano de Combate à VD, reconhecendo que as mulheres são as maiores vítimas, afirma que a violência de género exige uma ação transversal (DR, 2007). Assentando no pressuposto de que o problema da violência decorre da assimetria estrutural de poder entre homens e mulheres, o IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (DR, 2010), dirige-se ao combate à violência doméstica, no aspeto jurídico penal, na proteção das vítimas, e na prevenção da VD e de género. Estando atualmente em vigor, o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (DR, 2014) assumindo que todas as formas de violência de género radicam numa desigualdade enraizada, visa endereçar a VD, a mutilação genital feminina e as agressões sexuais, buscando difundir uma cultura de igualdade e de não-violência, no sentido de tornar Portugal um país livre de violência de género, incluindo a VD, independentemente da origem étnica, idade, condição socioeconómica, deficiência, religião, orientação sexual ou identidade de género de mulheres e homens. Podendo verificar-se um progresso significativo na compreensão das dimensões e articulações deste problema ao longo dos anos, este plano parece constituir um marco significativo ao conceber a violência sobre as mulheres no contexto familiar como problema inserido num contexto de violência social que exige uma abordagem mais holística. É também neste enquadramento que foi produzido o V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-Discriminação (2014 -2017), o III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina (2014 -2017) e o III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos (2014-2017).

Seria de esperar que face às sucessivas declarações de intenções e de ações, por entidades poderosas, no âmbito internacional e nacional, o problema da violência sobre as mulheres estivesse perto da resolução. Lamentavelmente, não são esses dados que a realidade nos proporciona, como se ilustrou no ponto anterior com a prevalência do femicídio, em Portugal, muitas vezes resultante, da permanência em relações violentas, entre parceiros íntimos, no seio da família. Parece pois tornar-se cada vez mais necessário investir na aprendizagem da igualdade “através da pele” como forma de construção de uma cultura de maior autenticidade democrática que erradique definitivamente a “violência” da linguagem e das vivências do quotidiano.

INVESTINDO NAS POLÍTICAS DO QUOTIDIANO: APRENDIZAGEM DA CIDADANIA “ATRAVÉS DA PELE”

No quadro das orientações e regulamentações Europeias e nacionais, as ações institucionais promovidas pelo Estado e por organizações especializadas, especificamente voltadas para a prevenção e combate à violência sobre as mulheres requerem uma visão holística, inter-institucional e de base local, implicando a presença de pessoal especializado e alocação de recursos financeiros pelo Estado. Vários estudos e documentos legais têm endereçado esta questão provocando avanços significativos nas condições de vida de algumas mulheres. Apesar dos esforços realizados, os resultados de confronto à violência estão ainda muito aquém do desejável.

Parece poder admitir-se que o confronto à violência sobre as mulheres parece ser passível de realização no quadro de três ordens de razões. Numa primeira ordem de antecipação / prevenção, enquadra-se o trabalho *sobre e com* as vidas das pessoas antes que a violência aconteça. Numa segunda ordem, situa-se a intervenção face à emergência do problema; aqui se enquadra a deteção precoce de situações de risco e a intervenção sobre as causas no sentido da redução da escalada de violência, evitando as suas potenciais consequências, de que o femicídio é o exemplo mais exacerbado. Numa terceira ordem de razões situam-se as medidas que poderíamos chamar de compensação, que vão agir sobre os sintomas, ou seja, que face à revelação dos sintomas do problema, à manifestação da violência, vão pro-

teger as vítimas e punir os agressores. Parece ser nas duas últimas ordens de razões que se enquadra muita da ação contra a violência sobre as mulheres.

Está também nas nossas mãos dar corpo às intenções expressas nos documentos institucionais, participando ativamente no desenvolvimento de políticas do quotidiano. Ocorrendo em lugares sociais específicos e com grupos particulares, estas políticas podem contribuir para a transformação social ao nível mais profundo, propondo formas outras de vida social, em que uma cultura de maior autenticidade democrática, radicada na cidadania - como processo de inclusão, participação e realização de si - agilize a erradicação da violência.

Se vários estudos tem enfatizado que a permanência em relações de vitimização direta (sobre si) ou indireta (sobre outra pessoa próxima), pode ser geradora da assunção de atos de violência, a preposição contrária, poderá também ser verdadeira. Para terminar, deixo pois algumas reflexões enquadráveis na primeira ordem de razões, respeitante à antecipação/prevenção através da construção de um mundo *outro*, possível, para o qual a educação tem um lugar crucial.

Nos anos mais recentes, têm-se desenvolvido em Portugal, e um pouco por todo o mundo, movimentos de educação e intervenção social situados no horizonte de construção dessa democracia mais autêntica, em que a história e a vida individual se perspetivam como *possibilidade* (FREIRE, 1981). Ou seja, em que cada pessoa, como atora da construção da sua cidadania no quotidiano, age no interior e contribui para a construção do seu tecido social (MACEDO, 2011).

Tomando por referência um projeto em decurso¹⁵, com o qual tenho estado envolvida desde a sua fundação, localizo como ação de relevo na construção desse mundo *outro* possível, a inclusão de crianças, jovens e adultos em contextos de “trabalho educativo” (FREIRE, 1981) em que experienciam a auto-construção num ambiente rodeado de afetos e de reconhecimento. Aí tem espaço para expressar a própria voz, auto-gerindo e exercitando as suas aprendizagens *com* as outras pessoas, explorando os seus interesses e desejos e a dimensão negocial inerente à relação humana; movimento de vida, em espaços partilhados, em que diferentes tarefas e

¹⁵ Escola Viva disponível em: <<https://www.facebook.com/aescolaviva>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

atores são igualmente valorizados. Neste projeto que age agora para hoje e para o futuro, é também de referir o exercício de liberdade na sua dimensão relacional, permitindo a compreensão da dualidade de cada pessoa como um/a e outro/a, simultaneamente, no quadro da construção de sentimentos de pertença, de compromisso e de direitos.

Com base na reflexão e na experiência vivida, admito que o exercício de cidadania *com* reconhecimento e realização de si poderá refletir-se no reconhecimento e valorização das outras pessoas. Tal processo tem potencial para reduzir a violência eminente na situação inversa de desvalorização e agressão, e para aumentando o espaço de construção democrática. Para além disso, a vivência de processos mono e intergeracionais, pautados pela equidade e pelo igual valor contribui para a construção de masculinidades e feminilidades em que as diferentes localizações de género são legítimas e legitimadas, na sua interseção com as outras dimensões da vida humana. Ou seja, não são geradoras de desigualdade e de violentação do outro/a mas antes apreciadas pelo que tem de desafiadoras e enriquecedoras. Isto quer também dizer, que antes de colocar a palavra “femicídio” no dicionário, buscando o legítimo reconhecimento de valor à vítima e fazendo a identificação clara do crime, parece haver lugar também para a erradicação da violência e para a sua substituição por uma democracia alicerçada na autenticidade, dando lugar à emersão de *novas* realidades e de *novas* linguagens.

REFERÊNCIAS

ADELMAN, Madelaine; HALDANE, Hillary; WIES, Jennifer R. Mobilizing culture as an asset: a transdisciplinary effort to rethink gender violence. *Violence Against Women*, v. 18, p. 691-700, 2012.

BEIJING Declaration and Platform for Action. In: THE FOURTH WORLD CONFERENCE ON WOMEN, 1995, Beijing. Disponível em: <http://www.cite.gov.pt/asstscite/downloads/universais/Beijing_Declaration_and_Platform_for_Action.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2013.

BRASIL, Elisabete; ALVES, Fátima; SOARES, Sónia. *Dados Intercalares 2014*. OMA – Observatório de Mulheres Assassinadas da UMAR. Disponível em: <<http://www.umarfeminismos.org/index.php/observatorio-de-mulheres-assassinadas/dados>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

CHÁVEZ CARAPIA, Julia del Carmen. Mujeres, género y violencia una vision nacional: el caso de Mexico. In: BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino (Org.). *Mulheres, gênero e violência*. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. p. 37-55.

COM(2010). Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. *Estratégia para a igualdade entre homens e mulheres 2010-2015*. Bruxelas, 21 set. 2010. Disponível em: <http://www.cite.gov.pt/pt/destaques/complementosDestqs/Estrat_iguald_hom_mulh_2010_15.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2015.

COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO (CIG). *Igualdade de Género em Portugal 2013*. Lisboa, 2014.

COSTA, Dália. Uma mudança de paradigma na intervenção social na violência doméstica: os casos de parcerias em Portugal. *Sociedade em Debate*, v. 15, n. 1, p. 147-164, 2009.

FONSECA, Laura; SANTOS, Sofia A. *Sexualidades, gravidez e juventude: relações sociais e educativas*. Porto: Afrontamento, 2015.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

GONÇALVES, António. A simbolização da violência social. *Revista da Faculdade de Letras: Geografia*, Porto, v. 1, n. 1, p. 35-45, 1985.

GUERREIRO, Ana et al. Intimidade e violência no namoro: refletir a problemática nos/as jovens. In: CASALEIRO, Paula; BRANCO, Patrícia (Org.). *Atas do Colóquio Internacional @s jovens e o crime – transgressões e justiça tutelar*. Coimbra: Centro de Estudos Sociais, 2015. p. 14-26.

LISBOA, Manuel; BARROSO, Zélia; MARTELEIRA, Joana. *O contexto social da violência contra as mulheres detectada nos Institutos de Medicina Legal*. Lisboa: CIDM, 2003.

MACEDO, Eunice. *Os rankings por outro lado: possibilidades de cidadania jovem na tensão da mudança educativa e social*. Porto: FPCEUP, 2011.

MACEDO, Eunice. Violência e violências *sobre* as mulheres: auscultando lugares para uma democracia *outra* mais autêntica. In: BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino (Org.). *Mulheres, gênero e violência*. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015a. p. 15-34.

MACEDO, Eunice. Violência entre parceiros íntimos (VPI): problema e sintoma no panorama das violências *sobre* as mulheres. *Ex Aequo*, Lisboa, n. 31, p. 29-44, 2015b.

MACEDO, Eunice; COSTA, Wal. Partilhar o mundo: construir uma cidadania participativa. *Ex Aequo*, Lisboa, n. 13, p. 79-90, 2006.

MACEDO, Eunice; SANTOS, Sofia. Still in between paid and unpaid work? Women's discussion about their situation in Belgium, Lithuania, the Netherlands and Portugal. *Gender Studies and Research*, v. 8, p. 59-69, 2010.

MAGALHÃES, Maria José et al. The intervention of UMAR in the area of violence against women. *Interdisciplinary Journal of Family Studies*, v. 17, n. 1, p. 169-179, 2012.

OMA/UMAR (Observatório de Mulheres Assassinadas da UMAR). Disponível em: <<http://www.umarfeminismos.org/index.php/observatorio-de-mulheres-assassinadas/dados>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

YOUNG, Iris. Impartiality and the civic public: some implications of feminist critiques of moral and political theory. In: BENHABIB, Seyla; CORNELL, Drucilla (Ed.). *Feminism as critique*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1987. p. 56-76.

YOUNG, Iris. *Inclusion and democracy*. Oxford: University Press, 2002.